



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal

PORTARIA 4/2023 - PR/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA, de 21 de março de 2023

*Determina atribuições para cargo em comissão de assessor técnico, revoga disposições ao contrário e dá outras providências.*

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal - CRMV/DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere as alíneas "a", "i", "m" e "t" do artigo 11 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), e o disposto na Resolução CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018 e;

Considerando a Resolução CRMV-DF nº 19, de 15 de janeiro de 2019, que instituiu os empregos em comissão e dá outras providências;

Considerando a necessidade de assessoramento à Diretoria Executiva;

Considerando a necessidade de acompanhamento legislativo de temas relacionados ao interesse da Medicina Veterinária e/ou Zootecnia junto ao Congresso Nacional e/ou Assembleia Legislativa do DF;

Considerando a necessidade de coordenar o andamento dos processos ético-profissionais;

Resolve:

Art. 1º Determinar atribuições para o emprego em comissão de Assessor Técnico, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, a seguir:

§ 1º O emprego em comissão de Assessor Técnico exige experiência profissional em atividades correlatas às áreas de atuação do sistema CFMV/CRMV's ou em outros conselhos de fiscalização profissional ou, ainda, em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo.

§ 2º O ocupante do emprego em comissão de Assessor Técnico terá como atribuições:

I – Elaborar, acompanhar e executar projetos à Presidência e à Diretoria Executiva, prestando assistência àqueles e à Procuradoria Jurídica, à Superintendência Executiva, às Coordenadorias dos setores de Atendimento, Fiscalização, Processos éticos Profissionais, ao público, e nos assuntos de interesse do CRMV-DF;

II – Contribuir com a elaboração das pautas e atas respectivas das Reuniões de Direx e das Sessões Plenária; das minutas de portarias, resoluções e outros documentos relativos ao interesse do CRMV-DF;

III – Representar o CRMV-DF por delegação da Diretoria Executiva e exercer outras competências compatíveis com sua área de atuação e necessárias à efetiva consecução de suas finalidades e as que lhe forem delegadas;

IV – Receber as denúncias via e-mail, telefone ou meios de comunicação usados pelo CRMV –

DF para averiguação e condução das mesmas juntamente com os demais setores do CRMV-DF;

V – Zelar pela uniformidade de entendimento e observância das normas editadas pelo CFMV e/ou CRMV-DF, bem como da legislação vigente;

VI – Executar outras atividades de nível superior que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

§ 3º O emprego em comissão de Assessor Técnico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, é de livre nomeação e passível de exoneração *ad nutum*.

§ 4º O regime jurídico aplicado ao ocupante do emprego comissionado de Assessor Técnico será o da Legislação Trabalhista (CLT), nos termos da Resolução CFMV nº 904/2009, devendo ter a CTPS assinada, recolhimento de FGTS e fazendo jus aos demais consectários oriundos de tal relação jurídica.

§ 5º Incidirão sobre o valor da remuneração todos os descontos previstos em lei.

§ 6º Quando houver a necessidade de deslocamento para fora do Distrito Federal para cumprir as obrigações inerentes ao seu emprego, o Assessor fará jus ao pagamento de diárias de acordo com as normas internas do CRMV-DF.

Art. 2º No caso de solicitação de desligamento por parte do Assessor, este deverá comunicar ao CRMV-DF por escrito devendo permanecer no emprego por até 15 (quinze) dias, se no interesse do CRMV-DF, recebendo a remuneração proporcional a esse período.

*Parágrafo único: É de livre escolha do Presidente do CRMV-DF, mediante Portaria, a indicação do ocupante do emprego em comissão de Assessor Técnico, vedada a indicação de ocupante do referido emprego a cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade dos Conselheiros até o terceiro grau, salvo se ocupante de emprego público no próprio CRMV-DF.*

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria CRMV-DF nº 17, de 07 de março de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Méd. Vet. **Jadir Costa Filho**  
Presidente do CRMV-DF  
CRMV-DF Nº 1201

Méd. Vet. **Roberto Martins Mourão**  
Secretário Geral do CRMV-DF  
CRMV-DF Nº 1422

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jadir Costa Filho**, Presidente do CRMV-DF - FGSUP - PR/DF, em 21/03/2023 16:31:12.
- **Roberto Martins Mourão**, Secretário-Geral do CRMV-DF - FGSUP - SG/DF, em 21/03/2023 16:51:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 124127  
Código de Autenticação: 59969cfeeb

